Município de Penedono

EDITAL

(N.º 41/2026/DGM)

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DE PROCEDIMENTO DO "PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIOS SOCIAIS E INCENTIVOS AO VOLUNTARIADO NOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENEDONO"

-------**Sónia Isabel Anjos Numão Lopes**, Presidente da Câmara Municipal de Penedono, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, que:

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária do dia 12 de novembro de 2026, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto nas alíneas h) e j) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, e ainda, pelo artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 241/2007, deliberou, por unanimidade e em minuta, através da **Deliberação n.º 205/2026**, dar início ao procedimento relativo à elaboração do Projeto de **Regulamento Municipal de Apoios Sociais e Incentivos ao Voluntariado nos Bombeiros Voluntários de Penedono.**

A criação do **Regulamento Municipal de Apoios Sociais e Incentivos ao Voluntariado nos Bombeiros Voluntários de Penedono** destina-se a definir os benefícios e as medidas de valorização a conceder aos bombeiros voluntários em efetividade de funções, bem como as respetivas condições de atribuição;

A continuidade e a qualidade da resposta de proteção e socorro dependem da capacidade de atrair, formar e manter bombeiros voluntários, justificando-se que o Município adote medidas concretas de reconhecimento e de incentivo ao voluntariado.

Assim, e em conformidade com a supra identificada Deliberação da Câmara Municipal, torna-se público que se podem constituir como interessados no presente procedimento aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Mais foi deliberado que os interessados poderão constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração do Regulamento no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data de publicitação do presente edital no sítio institucional do Município de Penedono, através de requerimento dirigido à **Presidente da Câmara Municipal de Penedono**, a enviar por meio eletrónico para o endereço de e-mail geral@cm-penedono.pt, ou por correio registado para a Câmara Municipal de Penedono, Largo da Devesa, 3630-253 Penedono, ou ainda através de entrega pessoalmente na secretaria do Município, no 1.º Piso do Edifício dos Paços do Concelho de Penedono, entre as 09h00 e as 17h00 horas.

Município de Penedono

No requerimento o requerente/interessado deverá identificar se através da indicação do nome completo, morada ou sede e respetivo endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que o mesmo seja utilizado em todas as comunicações e, designadamente para efeitos de notificação nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

E, para constar, se mandou lavrar este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de costume e no sítio institucional do Município.

-------Paços do Concelho de Penedono, 12 de novembro de 2026. ----------

A Presidente da Câmara Municipal

Sónia Rumão